
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 07 / 07 / 2023, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 07 / 07 / 2023, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

- **Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Plantas / Peças Gráficas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0002585-7

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 56.633/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do prazo do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e estejam cadastradas no Sistema Licitações-e.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos itens 74 e 76 deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS)). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

53) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21

54) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21.

55) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

56) A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

56.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

56.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

57) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

58) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

59) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

60) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

61) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21

62) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- 64.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 64.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 64.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 64.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 64.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 64.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 64.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 64.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 64.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 64.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- 64.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 64.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

65) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada.

66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de Empresa para gerenciamento, fornecimento, detalhamento dos elementos metálicos e montagem de todas as Estruturas Metálicas com plataformas, escadas de acesso e todos os demais elementos das torres, conforme predisposto nos documentos desta licitação, respeitando os detalhes dimensionais constantes dos projetos anexos; bem como, as especificações que compõem este Termo de Referência. Em função dos materiais a serem utilizados, suas estruturas e dimensões, dimensionar adequadamente os pontos de apoio e fixação para que eles suportem a carga desejada e tenha condições de permitir o correto travamento e a adequada ancoragem destas estruturas, inclusive com a instalação dos chumbadores indicados nos projetos.

2. LOCAL

Autódromo José Carlos Pace, sito a Avenida Senador Teotônio Vilela 261, Cidade Dutra, Interlagos – São Paulo SP.

3. OBJETIVO

Atender as necessidades para a realização de grandes eventos no Autódromo José Carlos Pace, em Interlagos de forma a dar visibilidade internacional ao autódromo. Para tanto é necessário, além da realização de manutenções periódicas e convencionais, a renovação e adequação das instalações existentes, buscando-se soluções modernas e cada vez mais seguras para o público e mais atraentes aos promotores de eventos, para que estas venham a demandar o local para contratos de longo prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

4. JUSTIFICATIVA

O Autódromo José Carlos Pace já é utilizado ao longo do ano para provas de automobilismo e motociclismo nacionais e internacionais, maratonas, lançamentos de carros, treinamentos, escolas de pilotagem, shows e outras apresentações. Entre as principais atrações pode-se citar: Fórmula 1, Lollapalooza, Stock Car, etc.

A instalação das Torres tem fundamento nas contratações de novos eventos, já consignados, para se realizarem no Autódromo nos próximos anos, como o próprio Lollapalooza e o The Town, este já programado para setembro de 2023, repetindo-se a cada 2 anos e outros, que precisam de infraestrutura adequada e condizente com as exigências cada vez maiores para atender as novas tecnologias de som e iluminação e outras, inseridas em grandes eventos e para melhorar a segurança do público.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive projeto, expresso com todas as dimensões e quantificações nos desenhos técnicos e demais documentos, que deverão ser rigorosamente respeitados.

Considerando que o material básico para as estruturas será fornecido pela CONTRATANTE, este processo licitatório contempla a fabricação de todas as peças, o transporte do material desde o fornecedor até a base da CONTRATADA e posteriormente da empresa até o Autódromo, mão de obra para montagem das torres e seu travamento na estrutura das bases de sustentação, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

A fundação, que não é de responsabilidade da CONTRATADA, levará em conta o projeto das estruturas, parte destas especificações, com os chumbadores detalhados e eventuais alterações surgidas no desenvolvimento final das estruturas e que venham a suplementar e/ou complementar o dimensionamento das bases de apoio e sustentação.

No serviço de mobilização e desmobilização deve estar incluído o transporte de todo o material necessário até o Autódromo José Carlos Pace, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos exigidos para estas operações, inclusive guindastes, se necessários.

Com este objetivo, o presente Termo de Referência visa dar subsídios aos procedimentos de Pregão para a seleção e a contratação de empresa para fabricação e montagem de torres metálicas para iluminação e suporte de equipamentos no Autódromo José Carlos Pace.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos documentos complementares relacionados no item “*Especificação para o Processo Licitatório*”, que se constituem, conjuntamente, em documento único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Os documentos mencionados neste Termo de Referência estão disponíveis em anexo.

Constitui objeto deste procedimento a contratação de Empresa para gerenciamento, fabricação de todas as peças das torres, com bases nas especificações fornecidas, detalhamento dos elementos e processos necessários para a montagem de todas as Estruturas Metálicas, plataformas, escadas de acesso e todos os demais elementos das torres, conforme predisposto nos documentos desta licitação e detalhes dimensionais, constantes dos projetos anexos, com suas respectivas ARTs. Em função dos materiais a serem utilizados, características, dimensões e peso das estruturas, executar as bases adequadas nas estruturas para que deem condições para permitir o correto travamento e a adequada ancoragem destas estruturas, inclusive com a instalação dos chumbadores indicados nos projetos.

Os elementos metálicos (aço), necessários para a fabricação das peças que compõem as torres, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Devem ser considerados nas propostas os materiais necessários durante as etapas de fabricação (usinagem, soldagem, revestimento, pintura e calandragem, se necessário, para ajuste das peças, inclusive as necessárias a elaboração dos corrimãos e escadas previstas nas Torres Tipo 2 e 3, etc.), incluindo todos os chumbadores, e montagem (parafusos, porcas, cabos etc.), a serem inseridos nas fundações, serviços e materiais.

- **Deve ser objeto de cuidado especial tudo o que se refere aos processos de soldagem, que devem ser controladas de acordo com as normas e legislações que regem este assunto, inclusive análises de laboratório, quando for o caso, sendo este custo inerente à responsabilidade da CONTRATADA.** Mobilização e Desmobilização: o transporte dos elementos metálicos fornecidas pela CONTRATANTE até a empresa encarregada fabricação das peças, seu transporte até o Autódromo José Carlos Pace o descarregamento nos locais indicados, e a retirada dos materiais excedentes e sobras quando finalizado o evento;
- Montagem: toda a equipe e mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (Guindaste, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras, caminhão Munck etc.).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos Projetos em anexo, complementados pelo escopo deste Caderno, dos quais deverão ser respeitadas todas suas especificações, premissas e detalhes construtivos para consecução da empreitada.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se, juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único, assim, qualquer menção formulada em um documento, e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Todos os pontos de fixação das Estruturas, deverão executados de acordo com os dimensionamentos dos chumbadores e embutimento, conforme consta dos projetos anexos.

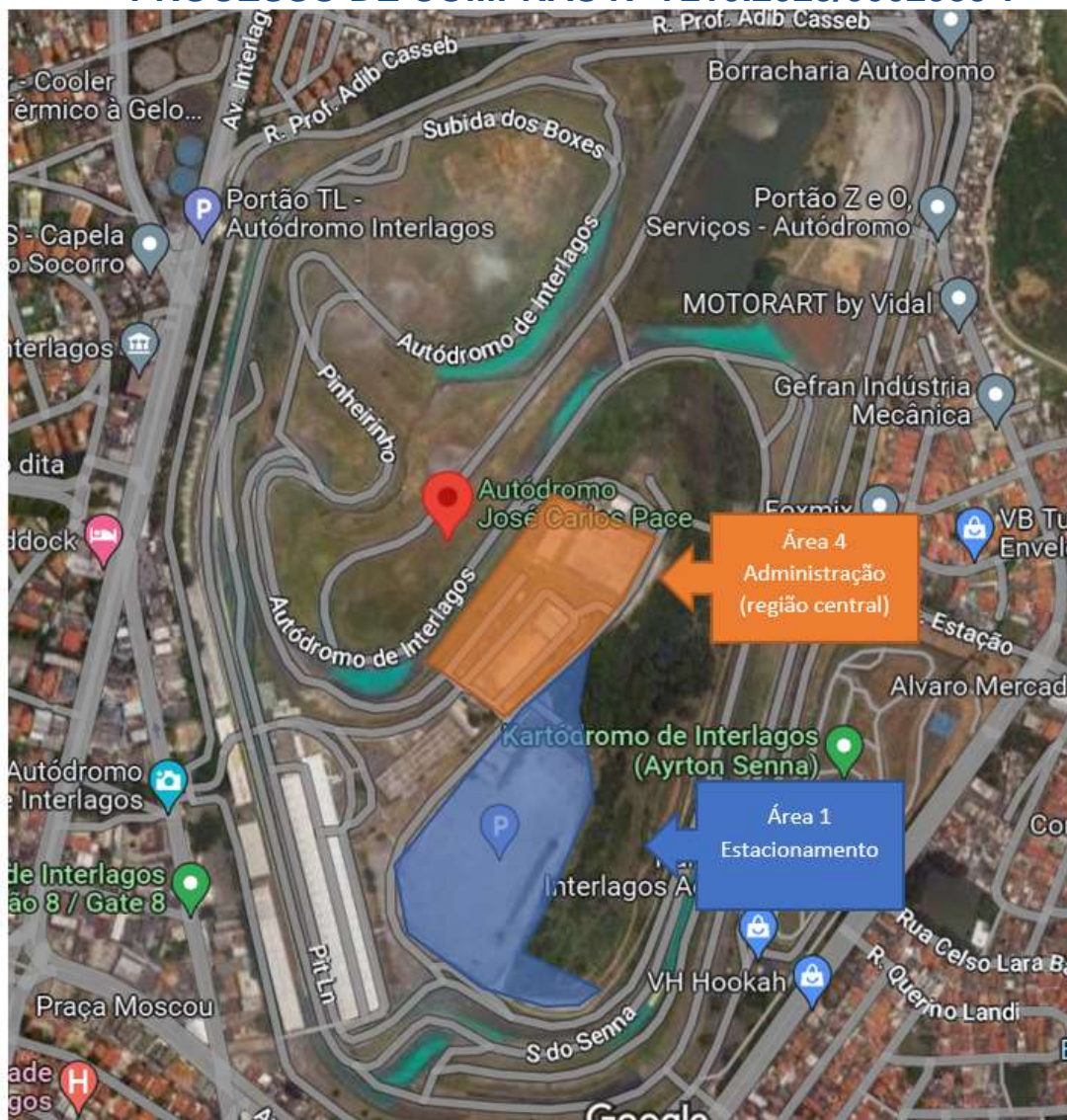
Todas as Estruturas deverão ser executadas em estrita observância às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA deverá retirar o material básico, de responsabilidade da CONTRATANTE, em locais que ela indicar, sendo este transporte, bem como todos os demais que incidirem para a mobilização das peças a serem fabricadas e transportadas até o autódromo de responsabilidade da CONTRATADA, após a contratação.

As torres metálicas terão a função de sustentar e posicionar os equipamentos de iluminação das áreas 1_ (estacionamento) e 4 (região central) do autódromo, bem como permitir a instalação de equipamentos provisórios (de som, luz, comunicações etc.) durante os eventos.

Considerando esta condição a escada de acesso e plataformas prevista no projeto devem obedecer a todos os pré-requisitos de segurança, normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Legislação Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ESTRUTURAS

As torres terão 3 tipos:

- a) Torre Tipo 1 – Simples (3 unidades): aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de 8,9 ton por unidade;
- b) Torre Tipo 2 – Com plataformas (6 unidades): aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 10m de diâmetro no topo, com peso total de 12,6 ton por unidade;
- c) Torre Tipo 3 – Principal (1 unidade): aprox. 21m de altura, 7m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de 37,7 ton por unidade;

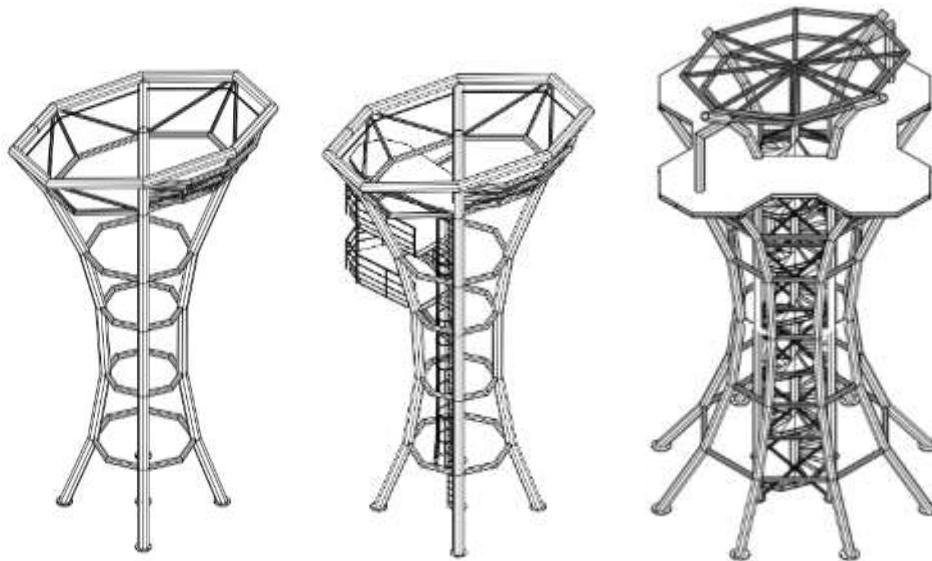


Figura 1: Torres Metálicas: a) Torre simples, b) Torre com plataformas e c) Torre Principal

As torres deverão ter pintura epóxi, em cor a ser definida.

A CONTRATADA será responsável pela fabricação e montagem das estruturas com base nos elementos metálicos fornecidos pela CONTRATANTE e a fixação da estrutura na fundação.

A fabricação dos elementos das torres e sua montagem deverá ser objeto de estudo, que deve ser apresentado na forma de Memória de Cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE, em procedimento usual para a montagem de estruturas metálicas.

Em decorrência das obras que se encontram em execução no AUTÓDROMO, o posicionamento final das torres, e locação das bases serão definidos com a precisão necessária após a conclusão dos serviços de movimentação de solo e das bases em execução no local.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

6.2. EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS

A Empresa CONTRATADA deverá fabricar todas as Estruturas de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações e NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade destas estruturas.

Deve ser definida a metodologia construtiva e etapas de execução. As metodologias construtivas devem ser detalhadas, quanto ao tipo de serviços a serem executados, materiais empregados para a montagem, bem como suas especificidades.

A montagem das torres deve ser compatibilizada com outras intervenções futuras previstas para os locais das montagens e das redes de infraestrutura, existentes ou planejadas na área.

O serviço deverá ser executada em completo atendimento aos requisitos das normas vigentes.

A execução dos serviços deve ser previamente planejada de forma a atender os prazos contratuais.

Deverão ser realizadas as seguintes etapas:

Etapas 1: Levantamento de Dados, Diagnóstico da Situação Atual e Serviços Preliminares;

Etapas 2: Análise dos desenhos e especificações fornecidas e possíveis adequações em compatibilidade com o processo executivo a ser adotado pela proponente vencedora;

Etapas 3: Execução da fabricação dos elementos das torres e montagem.

Deverão ser entregues:

- Relação dos serviços a serem desenvolvidos, com descrição detalhada das atividades/subatividades a serem cumpridos, estruturas a serem lançadas, inclusive com o cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades;

Deverão ser apresentados os recursos físicos que a CONTRATADA possui e que colocará à disposição da equipe técnica que executará os serviços. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista.

6.2.1 ETAPA 1 - LEVANTAMENTO DE DADOS, DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Levantamento de Dados e Diagnóstico da Situação Atual

A CONTRATADA deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos: existência de interferências, adequação do terreno com o levantamento topográfico existente e a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ocorrência de atividades e/ou características incompatíveis com a execução dos serviços, independente dos materiais técnicos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

Os dados coletados citados acima e outros que a CONTRATADA considerar relevantes, devem constar nos relatórios de cada etapa que ela se obriga a apresentar.

A CONTRATADA deverá efetuar a vistoria no local da área de intervenção, e elaborar o registro fotográfico de vistoria, que deverá constar no relatório da situação atual de diagnóstico.

Sondagem, a ser fornecida pela CONTRATANTE, de toda a extensão das áreas de intervenção de forma a permitir a perfeita caracterização local e do solo, para subsidiar a elaboração dos estudos necessários a sustentação das torres.

6.2.2 ETAPA 2 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM

O detalhamento de fabricação e montagem deverá elaborar e apresentar as especificações, de forma que o conjunto reúna todos os elementos necessários e suficientes à execução completa das montagens, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP.

O projeto de fabricação e montagem deve ter com base os parâmetros do projeto fornecido.

Deve incorporar a definição da metodologia construtiva e as etapas de execução. As metodologias construtivas devem ser perfeitamente detalhadas, quanto ao tipo de serviços a serem executados, materiais empregados, bem como suas especificidades, agregando informações que possibilitem o perfeito entendimento.

Além dos detalhes de fabricação deve ser apresentada também indicação dos processos das soldas de conexão, enrijecedores, conectores, chumbadores, parafusos, porcas etc. Eventuais revestimentos e pinturas devem ser indicados bem como seu método de aplicação.

Os descritivos das soluções desenvolvidas para fabricação e montagem deverão ser claros e objetivos.

6.2.3 ETAPA 3 – EXECUÇÃO E MONTAGEM

Nesta etapa deverão ser executados todos os serviços previstos e detalhamento de cada etapa aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por executar o serviço em total conformidade com o projeto (desenhos e descritivos) constantes destas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

O serviço deve ser executado com observância permanente aos níveis de qualidade e de atendimento aos requisitos de projeto, entre eles:

- Posicionamento das armações e chumbadores;
- Controle dimensional e de procedimento de soldagem;
- Torqueamento de parafusos e porcas;
- Procedimentos de revestimento e pintura;
- Limpeza geral e destinação de resíduos.

NOTA IMPORTANTE

Poderá ser exigida prova de carga das estruturas e todos os custos decorrentes dos testes são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

As condições e dimensões referidas nos desenhos são indicativas e deverão ser ajustadas de acordo com as estruturas a serem fabricadas e montadas, desenvolvidas, nos locais definitivos onde elas serão instaladas.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Ensaio de Prova de Carga nem do içamento das estruturas com as atividades inerentes à operação do Autódromo ou andamento de obras que estejam sendo desenvolvidas no local.

6.3. SPDA

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas em todas as torres, para garantir a proteção das Estruturas, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha iniciado a Montagem o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local e deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

Deve ser emitido documento do SPDA e respectiva ART.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não cabendo nenhuma espécie de remuneração adicional decorrente deste serviço.

6.4. COMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS DAS TORRES

6.4.1 Guarda-corpos e corrimãos

De acordo com o que é preconizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Instrução Técnica (IT) nº 12/2011 – Centros Esportivos e de Exibição (requisitos de segurança contra incêndio), em todo perímetro de proteção dos Patamares (degraus), Pisos das Plataformas e Platôs, em especial da torre Tipo 3 devem ser instalados Guarda-Corpos e/ou Corrimãos, com altura apropriada a cada caso e situação peculiar.

As escadas do tipo marinho existentes nas torres tipo 2 devem obedecer às normas da ABNT e Ministério do Trabalho Aplicáveis.

6.5. AMBULÂNCIA

A Empresa CONTRATADA, para execução dos Serviços de Fabricação e Montagem e das Estruturas das Torres, deverá manter em funcionamento durante todo o período que houver montagem, uma unidade móvel, com ambulância e equipe de remoção, nos termos da Lei Municipal n.º 9.193 de 17/12/1980 e do Decreto Municipal n.º 33.794 de 08/11/1993. À SPTURIS não cabe qualquer responsabilidade por omissões ou má prestação de tais serviços.

6.6. VEÍCULOS DE APOIO

A Empresa CONTRATADA para os Serviços deverá manter, além dos veículos destinados à execução dos serviços, conforme estabelecido nestas Especificações, no mínimo o seguinte Veículo de Apoio:

- 01 (um) veículo CAMINHONETE de carroceria aberta - tipo “Pickup”;

Todos os Veículos a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item “PRAZOS”.

NOTA IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Tendo em vista outros serviços e montagens que estarão em execução durante o período desta contratação, serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Autódromo todos os veículos que circularem com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do Autódromo apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos serviços, em cumprimento às leis do consumidor, a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Durante a elaboração dos documentos previstos no escopo desta licitação, a CONTRATADA deverá considerar os itens abaixo:

a) Apresentação dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados. A apresentação dos trabalhos deverá ser da maior qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA. Os eventos, bem como o material a ser distribuído, deverão seguir o padrão e qualidade utilizados pelo CONTRATANTE

b) Unidades.

Deverão ser utilizados nos relatórios, nos projetos, memoriais etc., as unidades do sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

c) Redação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- d) A redação de todos os documentos do presente objeto deverá ser obrigatoriamente na Língua Portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta ser apresentadas em manuscrito com letras legíveis.
- e) Os detalhes básicos necessários à fabricação e montagem das torres constam dos documentos anexos a este caderno. No entanto, todas as medidas deverão ser confirmadas para início da fabricação e montagem.
- f) A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e adequadamente capacitada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado.
- g) Alterações do escopo somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias consequências à administração, e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Estruturação de Negócios (DEN) da São Paulo Turismo S.A.

8. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Caso necessário, a empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela DEN da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias, com conhecimento e anuência da Administração do Autódromo.

Caso as estruturas das torres precisem ser estocadas antes do início da montagem, e precisem ser estocadas em área dentro do Autódromo de Interlagos, esta operação deverá ser previamente ajustada com a SPTURIS com prévio conhecimento e autorização da Administração do Autódromo.

O início das montagens das estruturas conforme item 6, poderão ser executadas imediatamente após a emissão da ordem do início, dependendo da total liberação das áreas de instalação.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações, eventualmente utilizadas como canteiro de obras, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, **engenheiro registrado pelo CREA**. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica, o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços e **não de atestação dos documentos técnicos**, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional **com registro no CREA**, sob responsabilidade do responsável técnico. **Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.**

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da DEN ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

10. FISCALIZAÇÃO

A fabricação das estruturas e a montagem das torres, bem como o serviço em geral, deverão ser executados em conformidade com estas especificações e atendendo às demais diretrizes básicas:

- Ao final de cada fase a CONTRATANTE fará uma avaliação dos resultados dos serviços, para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CONTRATANTE.
- A fiscalização dos serviços será feita pela CONTRATANTE que nomeará um fiscal para a respectiva fiscalização, a quem caberá, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à: aprovação dos serviços executados; possíveis alterações de estudos e serviços já realizados; concessão de prazos adicionais; aprovação final das medições e autorizações para o pagamento;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- Os serviços que impactarem em aumento das quantidades ou serviços previstos no orçamento, da planilha orçamentária ou de prazo, não poderão ser realizados, sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

11. ASSISTENCIA DURANTE A MONTAGEM E OPERAÇÃO NA FASE DE TESTES

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas durante toda a fase de execução e orientação técnica e equipe mínima para a fase inicial de operações e instalação dos equipamentos no primeiro evento que se fizer no local.

Durante a fase de testes, estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa CONTRATADA sempre em caráter de urgência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa CONTRATADA para os Serviços de fabricação e montagem das Estruturas das torres, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da DEN.

12. ESPECIFICAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

- a) Planilha de Quantitativos
- b) Desenhos com detalhamentos e dimensionamento básico das estruturas
- c) Termo de Referência

12.2. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Autódromo José Carlos Pace, sito a Avenida Senador Teotônio Vilela, 261, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0760/0509 com Sergio Lazzarini e /ou Ana Paula Silva.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 16h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

13. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

- Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para o Canteiro de Obras, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
- Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas nas áreas de intervenção.
- Fornecer pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços, com conhecimento e anuência da Administração do Autódromo.
- Fornecer à Empresa CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa CONTRATADA;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa CONTRATADA;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Empresa CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- Fiscalizar a execução do ajuste, e
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa CONTRATADA;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando o cronograma de serviços.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A, com conhecimento e anuência da Administração do Autódromo.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
- Seguir as recomendações do fabricante/fornecedor das estruturas básicas, no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Dimensionar adequadamente as bases de apoio das estruturas, de forma a que os pontos de fixação e travamentos estejam nas adequadas condições para o correto travamento e adequada ancoragem das estruturas das torres.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DEN, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- Comunicar para a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Entregar Manual de Manutenção das estruturas, pintura, ajustes, medição ôhmica, e outros que concorram para a adequada preservação das estruturas entregues.
- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.

➤ **NOTA IMPORTANTE**



➤ **A contratada se obriga a elaborar um RELATÓRIO DIÁRIO DE EXECUÇÃO do qual deverão constar: os serviços desenvolvidos em cada dia; a relação de colaboradores efetivamente envolvidos no trabalho; relatório fotográfico dos serviços elaborados durante o dia; registro de ocorrências que possam ter impactado no andamento normal dos serviços (dias de chuva, vento excessivo etc.); relato de possíveis acidentes de trabalho ocorridos e providências adotadas.**

15. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

16. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

A Empresa CONTRATADA, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.

A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em **até o dia de início dos trabalhos:**

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados;

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil todos os documentos e cronograma. Eventuais correções e/ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços através da emissão da necessária Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Aprovação do cronograma pela DEN;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.
- Entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, com comprovante de pagamento do CREA; e
- Atestados respectivos que devem ser entregues assinados referentes à:
 - Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) correspondente, cópia da carteira do CREA e anexo “K” do Corpo de Bombeiros do Estado de SP;
 - Atestado/s de estabilidade e ART com respectivo comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) referente aos serviços executados e instalados, em atendimento às normas vigentes, assim como termo de compromisso das estruturas e cópia da carteira do CREA;

18. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para elaboração dos serviços identificados neste Termo de Referência, é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, limitado à conclusão dos serviços em campo até 15/08/2023. Devido a restrições de disponibilidade do AUTÓDROMO para execução das obras, os serviços deverão ser executados, se necessário em 2 turnos ou mais. Abaixo os prazos para cada etapa:

- Etapa 1: 7 dias;
- Etapa 2: 15 dias;
- Etapa 3: 60 dias (do início dos serviços preliminares e da fabricação concomitante, quando possível, ao detalhamento de execução das peças e montagem), limitado à conclusão dos serviços em campo até 15/08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

NOTA: O detalhamento da fase de fabricação das peças e montagem deve ser organizado de forma fornecer, no prazo possível, os elementos necessários para abertura de frentes de serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização das etapas e dos serviços), compatíveis com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado por aquele fornecido pela CONTRATANTE no edital.

Portanto o prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos constantes neste Caderno Técnico será no dia 16 de agosto de 2023.

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, e será de 180 dias.

Consideram-se como cumpridas as etapas fabricação e montagem das torres, com a solicitação de recebimento e a devida aceitação da Fiscalização da SPTuris e conforme atendido o descritivo abaixo:

- Será considerada concluída a MONTAGEM das estruturas, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente todos os serviços previstos, ou seja, após a conclusão da montagem de todos os módulos previstos das torres, incluídas escadas de acesso, plataformas de serviço, pisos etc.) com seus respectivos componentes, como Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas.
- Fim dos serviços com a remoção de quaisquer sobras de materiais, entulhos, lixo etc., resultantes dos seus serviços, e restabelecidas as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços de implantação das Torres, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados, portões que possam ter sido afetados pelas obras e demais providências previstas nas Especificações Técnicas.

A data ou cronograma detalhado para execução deverá ser aprovado antecipadamente com a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Os desenhos de fabricação e montagem, que vierem a ser elaborados pela Contratada devem ser desenvolvidos em formato A1, observando o máximo de aproveitamento da folha, dentro do padrão estabelecido pela CONTRATANTE. Relatórios, memórias e especificações devem ser apresentados em formato A4.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Para os trabalhos serão utilizados “softwares” na elaboração dos documentos, sendo os do tipo AutoCAD (computação gráfica) na elaboração dos desenhos, os do tipo Word (editor de texto) e Excel (planilhas) na elaboração dos relatórios.

Os responsáveis pelos serviços deverão apresentar todos os documentos técnicos devidamente assinados e acompanhados de ofício de encaminhamento e suas respectivas ARTs, sob pena de não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) cópia, em cada revisão emitida, dos desenhos e memórias impressos para análise dos técnicos de CONTRATANTE. Após a aprovação dos projetos deverá ser entregue à fiscalização os seguintes documentos:

- 01 cópia em mídia digital, nas seguintes extensões: dwg, plt, doc, xls, pdf, shp, gpkg, etc. Os arquivos em pdf, devem ser assinados digitalmente pelos responsáveis técnicos e, se aplicável, pelos coordenadores;
- 01 cópia dos desenhos impressos devidamente assinados pela CONTRATADA.

19. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando à planilha de preços, o cronograma, diário de execução e respectivo relatório fotográfico referente à etapa da medição.

O Recebimento Provisório se dará em até 30 dias após a conclusão final da montagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados e comunicação escrita da CONTRATADA, e, ainda, após a entrega de:

- *As Built* de desenhos com a situação real após a execução das montagens. Os desenhos devem ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF.

O recebimento final do serviço se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida.

Estando concluídas todas as obrigações contratuais, a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. emitirá o Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Em até 90 dias do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato.

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento com a planilha de medição e relatório fotográfico, conforme detalhado a seguir. Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- **MEDIÇÃO 01:** Primeira parcela, no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após aprovação da medição pela fiscalização da São Paulo Turismo, referente a 1ª etapa.

Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 30% da montagem ou entregues 70% do material tratado e pronto para o início das montagens, devidamente mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, dentro do Autódromo, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.

- **MEDIÇÃO 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de pelo menos 80% das montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso.
- **MEDIÇÃO 03:** Vinte por cento (20%) do valor do contrato na conclusão de todas as montagens e feito o teste operacional das torres, após o final da montagem, atestada pela fiscalização.

OS desembolsos serão realizados até o 15^o (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela fiscalização da São Paulo Turismo.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

20. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste caderno técnico deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0002585-7

21. NORMAS TÉCNICAS


Atender as Normas Técnicas:

- ABNT NBR 5674:2012 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
- ABNT NBR 6120:1980 - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES – PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 6123:1988 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES – PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 8681:2003 – AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS – PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 8800:2008 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO EM EDIFÍCIOS
- ABNT NBR 14323:2013 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO
- ABNT NBR 14432:2000 – EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA AO FOGO EM ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES – PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 14762:2001 – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTRUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO
- INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 08/2011 – SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES – RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

22. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DEN	Diretoria de Estruturação de Negócios, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS/DJC/GGR			
MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO - THE TOWN	
Nº PROCESSO SEI:		0	
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM 13 DO TERMO
2	CONTRATADA	FALTA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA	APÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO TÉCNICA, CONFORME
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SERUGO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 13, "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 21, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICAS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE MONTAGEM	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E AINDA
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 15, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.6.1 Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada **e** uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.7 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Poderão participar desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos de qualificação conforme abaixo, as empresas que apresentem como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades em área de engenharia.

1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, montagem de estruturas metálicas em tubos de aço de pelo menos 73.000 kg, inclusive pintura em um único atestado.

1.3.2.1. A quantidade a ser comprovada deverá constar de um único atestado.

1.3.2.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.2.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA.

1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

1.3.3.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá ter experiência “equivalente ou superior” ou comprovar sua capacidade técnica compatível com o encargo que terá de assumir, visando a assegurar a perfeita execução do contrato;

1.3.3.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da **CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

1.3.5. "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO S.A.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
 portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PLANILHA DE QUANTIDADES - TORRES DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T	PREÇO (R\$)	
				UNIT/T OTAL	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO				
1.1	Canteiro de Obras	vb	1		0,00
1.2	Equipamentos	vb	1		0,00
2	Torres de iluminação - Fabricação				
2.1	Detalhamento para fabricação das peças (desenhos e descritivos)	vb	1		0,00
2.2	Fabricação de Torre Metálica tipo 1 - simples, aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de 8,9 ton.	UNI D	3		0,00
2.3	Fabricação de Torre Metálica tipo 2 - com plataformas, aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 10m de diâmetro no topo, com peso total de 12,6 ton.	UNI D	6		0,00
2.4	Fabricação de Torre Metálica tipo 3 - principal, aprox. 21m de altura, 7m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de	UNI D	1		0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

	37,7 ton.				
2.5	Escadas e guarda-corpo	vb	1		0,00
2.6	Chapas de ligações	vb	1		0,00
2.7	Pintura geral Epoxi	vb	1		0,00
2.8	Transporte Fabrica/Obra	vb	1		0,00
3	Torres de Iluminação - Montagem				
3.1	Transporte vertical	vb	1		0,00
3.2	Plataformas de montagem (PTA)	vb	1		0,00
3.3	Montagem e instalação de Torre Metálica tipo 1 - simples, aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de 8,9 ton.	UNI D	3		0,00
3.4	Montagem e instalação de Torre Metálica tipo 2 - com plataformas, aprox. 18m de altura, 5m de diâmetro na base, aprox. 10m de diâmetro no topo, com peso total de 12,6 ton.	UNI D	6		0,00
3.5	Montagem e instalação de Torre Metálica tipo 3 - principal, aprox. 21m de altura, 7m de diâmetro na base, aprox. 14m de diâmetro no topo, com peso total de 37,7 ton.	UNI D	1		0,00
4	Gerenciamento				
4.1		vb	1		0,00
SUBTOTAL					R\$ 0,00
4	Encargos				
4.1	BDI (INSS; ISS; PIS; COFINS; CS; IR)	%	1	20,11	20,11
TOTAL COM ENCARGOS					R\$ 0,00

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL
 Observações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **042 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
 - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **7210.2023/0002585-7**, Pregão Eletrônico **042/23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
------	---------------------	---------	----------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$
--	--	--	---------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 () meses, tendo seu início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 60.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;

g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;

i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com / notafiscaleventos@spturis.com no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações do Autódromo de Interlagos, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto,
visando a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, __ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0002585-7
ANEXO VII – PLANTAS / PEÇAS GRÁFICAS

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

É parte integrante deste edital as PLANTAS relacionadas abaixo, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no sistema 'licitacoes-e', e no Portal de processos da Prefeitura (<https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>) de São Paulo através do número de processo 7210.2023/0002585-7

- PLANTA/PEÇA GRÁFICA – PLANTA – EME – PB 001_R03
- PLANTA/PEÇA GRÁFICA – PLANTA – EME – PB 002_R02
- PLANTA/PEÇA GRÁFICA – PLANTA – EME – PB 003_R02
- PLANTA/PEÇA GRÁFICA – PLANTA – EME – PB 004_R01